

ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL
CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Às quinze horas do trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, por meio de videoconferência. **PARTICIPANTES:** Sra. CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, Presidente do Conselho Deliberativo, os conselheiros no exercício da titularidade: Sra. Sulema de Oliveira Barcelos, Sra. Otavila Alves Pereira Gusmão, Sr. Leandro Bottazzo Guimarães, Sr. Rafael Brasil Vasconcelos e no exercício da suplência, o Sr. *Willy Pereira da Silva Filho*. Participaram, também, Sr. Nelson Hideaki Fujimoto, Sr. Murilo Luciano Souza Barbosa, Diretor de Investimentos e de Seguridade e a Sra. Joyce Lima Braga, Secretária da Reunião, esses últimos da Prevcom-BrC. **PAUTA DA REUNIÃO: ASSUNTOS INFORMATIVOS:** 1) Informações sobre o processo de transferência do Plano; 2) Informativo Financeiro; 3) Compensação de débitos e créditos entre a Fundação e o Estado de Goiás; 4) Outros assuntos. **INSTALAÇÃO:** Verificado o quórum necessário, de acordo com o §1º, do art. 26 do Estatuto da Prevcom-BrC, a Presidente do Conselho Deliberativo instalou a reunião e declarou iniciados os trabalhos. **INFORMAÇÕES:** 1) O Diretor-Presidente da Prevcom-BrC, Sr. Nelson, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e em seguida fez exposição das últimas informações sobre o processo de transferência da gestão do Plano Goiás Seguro e as próximas ações do Grupo de Trabalho. Comunicou que serão realizadas adequações dos normativos para que o processo de transferência ocorra de forma segura e transparente, para isto, a Lei n.º 19.179, de dezembro de 2015, que instituiu o Regime de Previdência Complementar no Estado de Goiás e criou a Fundação, passará por alterações. Entre as principais mudanças propostas na lei estão: autorização para que o processo de transferência seja por processo seletivo com anuência da maioria dos poderes e órgãos autônomos; autorização da extinção da Prevcom-BrC; autorização para a criação de Comitê de Assessoramento Técnico e Governança com participação paritária de todos os Poderes e órgãos autônomos; autorização para o oferecimento de planos de benefícios, sem contrapartida do Patrocinador, a outras categorias: empregados públicos, servidores ocupantes de cargos em comissão, militares, sem prejuízo das regras específicas de inatividade e pensão militar do Sistema de Proteção Social dos Militares, familiares dos servidores e membros abrangidos por esta lei. Em seguida, o Presidente da Prevcom-BrC apresentou a agenda de reuniões realizadas no final de maio e durante o mês junho, todos os encontros virtuais ocorreram para que os Poderes e representantes de classes tenham conhecimento da possibilidade de transferência de gestão do Plano Goiás Seguro. O Grupo se reuniu com representantes do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, da Defensoria Pública do Estado de Goiás, do Ministério Público do Estado de Goiás, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, da Associação Goiana do Ministério Público e da Escola Superior da Magistratura do Estado de Goiás. Em continuidade, o Sr. Nelson informou, também, que o Grupo de Trabalho realizou reuniões técnicas com representantes dos órgãos normativos e fiscalizadores da Previdência Complementar com objetivo de sanar dúvidas relacionadas à transferência de gerenciamento e mitigar riscos. No decorrer do mês de junho também foram realizadas reuniões técnicas com instituições de previdência do Estado de Goiás com intuito de buscar oportunidades para fortalecer o segmento de previdência complementar do Estado, os membros do grupo conversaram com representantes do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, da Federação Goiana dos Municípios – FGM e da Associação Goiana dos Regimes Próprios de Previdência Social – AGOPREV. Em seguida, o Sr. Nelson abordou sobre o processo seletivo (chamamento público) da futura gestora do Plano, informou que o procedimento será mediante alteração da Lei n.º 19.179 e autorização de todos os Poderes para posterior elaboração do edital. O Sr. Murilo solicitou auxílio do Conselheiro Leandro para a elaboração do referido documento. O Sr. Leandro se dispôs a buscar orientações no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM e repassar aos Diretores. A Conselheira Otavila sugeriu que, após a manifestação de todos os Poderes, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, como patrocinador e órgão fiscalizador, emita um único parecer com o posicionamento de todos os ouvidos. Todos os Conselheiros foram favoráveis. Na sequência, o Sr. Murilo apresentou os índices dos últimos meses e informou que no mês de maio houve uma recuperação satisfatória dos ativos da Prevcom-BrC. Comentou que, considerando a projeção da inflação para este ano, a Entidade manteve-se estável. Sobre a subvenção financeira, Sr. Nelson explicou aos conselheiros que de 2017 a 2019 o Estado fez repasses à Prevcom-BrC para seu custeio e manutenção. Este ano, por meio do Parecer ADSET- 10868 N.º 3/2020, da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Economia, anexo e previamente enviado aos Senhores Conselheiros, a Fundação foi orientada que estas antecipações foram configuradas em dívida da Prevcom-BrC com o Estado. Mediante a situação, a Diretoria Executiva apresentou a proposta de compensação financeira utilizando os valores dos imóveis cedidos pela Lei n.º 20.052/2018. A mencionada lei autoriza o repasse de recursos advindos de vendas dos ativos elencados ou doação dos bens à Fundação, total de 20 imóveis que resultariam em R\$ 21,8 milhões. Alguns imóveis foram alienados por R\$ 9,8 milhões pelo Estado e os recursos não foram repassados à Fundação. Com isso, a Prevcom-BrC abriu o processo

202000004046454 com pedido de orientação à Procuradoria Geral do Estado sobre como efetivar o processo de compensação. O Sr. Nelson explicou que, acatada a proposta apresentada de utilização dos imóveis, a Fundação terá um saldo projetado de R\$ 6 milhões, que será utilizado até a autossustentabilidade ou transferência de gerenciamento do Plano Goiás Seguro. A Conselheira Sulema questionou sobre a transparência do processo de migração de gestão e sugeriu que seja criada uma área específica no site da Prevcom-BrC para que todos os participantes e patrocinadores tenham acesso às informações sobre a transferência. Foi informada que a publicidade dos atos sobre a transferência faz parte das exigências da Previc e que serão cumpridas quando o processo iniciar oficialmente. Até o momento, as ações realizadas foram voltadas à obtenção de orientações dos órgãos reguladores, adoção de providências necessárias, como alterações dos normativos, e tratativas com os Poderes. A Conselheira Otavila solicitou o envio do projeto de lei que altera a Lei n.º 19.179 para prévia análise e sugestões, caso necessário. Por fim, o Presidente da Prevcom-BrC informou as próximas ações a serem realizadas pelo Grupo de Trabalho: estruturar o processo seletivo, inclusive os critérios de escolha (Chamamento Público); negociar o andamento do processo de compensação financeira com o Estado; a construção de protocolo de intenções para a cooperação entre a GOIASPREV, GOIANIAPREV, FGM e AGOPREV com vistas ao desenvolvimento de estudos técnicos de Previdência Complementar. **ENCERRAMENTO:** Não havendo outras informações para o mês de junho, a Sra. Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Presidente do Conselho Deliberativo da Prevcom-BrC, considerou encerrados os trabalhos às dezesseis horas e trinta minutos, tendo eu, Joyce Lima Braga, secretária da reunião, lavrado e subscrito esta Ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, Presidente**, em 16/07/2020, às 16:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SULEMA DE OLIVEIRA BARCELOS, Conselheiro (a)**, em 16/07/2020, às 16:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO BOTTAZZO GUIMARAES, Conselheiro (a)**, em 16/07/2020, às 17:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **OTAVILA ALVES PEREIRA DE GUSMAO, Conselheiro (a)**, em 16/07/2020, às 17:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BRASIL VASCONCELOS, Conselheiro (a)**, em 16/07/2020, às 18:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO, Conselheiro (a)**, em 17/07/2020, às 09:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE LIMA BRAGA, Secretário (a)**, em 23/07/2020, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014244711** e o código CRC **735E83F5**.

CONSELHO DELIBERATIVO

AVENIDA C-255 400 - Bairro SETOR NOVA SUÍÇA - CEP 74280-010 - GOIANIA - GO 0- 12º ANDAR,
SALA 1201, EDIFÍCIO ELDORADO BUSINESS TOWER (62)3231-3306



Referência: Processo nº 202015844000044



SEI 000014244711